

III – DO PEDIDO



Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa LICITABR para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90050/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - COSIS, que assim opinou:

"Informação N° 22724 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSIS

Pregão Eletrônico n° 90050/2025

Assunto: Respostas ao Pedido de Esclarecimentos – Empresa LICITABR

Senhora Pregoeira,

Encaminham-se as respostas técnicas aos questionamentos apresentados pela empresa LICITABR, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90050/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação por entregas em sprints, conforme Termo de Referência – Anexo I do referido edital.

1. Atualização da Portaria SGD/MGI n° 750/2023

O edital faz referência expressa à Portaria SGD/MGI n° 750/2023, como base para o modelo de precificação e cálculo do sprint de referência. Todavia, tal portaria foi revogada e substituída pela Portaria SGD/MGI n° 6.040, de 11 de agosto de 2025, publicada no DOU em 12/08/2025, em vigor desde 1º de setembro de 2025, que atualizou os valores e parâmetros técnicos aplicáveis aos serviços de desenvolvimento de software contratados sob o modelo de remuneração por sprint. O edital, contudo, mantém o valor de R\$ 9.900,00 como referência para o perfil de Desenvolvedor Pleno, valor este correspondente à tabela de 2023, sem observar sequer a atualização intermediária da Portaria SGD/MGI n° 3.230/2024, tampouco a norma vigente.

Dessa forma, solicita-se esclarecimento sobre:

- a) Se a Administração pretende adequar a planilha de estimativa de custos à Portaria SGD/MGI n° 6.040/2025, atualmente em vigor;
- b) Caso negativo, qual a justificativa técnica e normativa para adoção de valores ultrapassados e não mais vigentes.

Esclarecimento e Justificativa Normativa

Erro de Precedente Normativo: A licitante está equivocada ao afirmar que o Termo de Referência (TR) utiliza valores da Portaria SGD/MGI n° 750/2023. O TR (Anexo I do Edital) utiliza expressamente os valores do Mapa de Pesquisa Salarial de Referência, conforme a Portaria SGD/MGI n° 750/2023, mas com os valores salariais e o Fator-k atualizados pela Portaria SGD/MGI n° 6.679, de 17 de setembro de 2024, conforme item 8.2.1 do TR. Importa citar que a Portaria SGD/MGI n° 750/2023 continua vigente. As portarias subsequentes apenas atualizaram pontos específicos de suas disposições.

Valor adotado no TR: A licitante também se equivoca quanto cita que o valor utilizado no TR para a remuneração do Desenvolvedor de Software - Pleno é de R\$ 9.900,00. Conforme tabela constante no item 8.2.4 do TR, copiada abaixo, o valor utilizado é R\$ 9.913,19. Esse valor e o Fator-k de 1,95 são precisamente os valores definidos na atualização pela Portaria SGD/MGI n° 6.679, de 17 de setembro de 2024.

Código de Identificação do Perfil: ARQSOF-01, Descrição do Perfil: Arquiteto de Software - Pleno, Valor Salarial (R\$): R\$ 11.752,80, Fator-k a ser utilizado: 1,95

Código de Identificação do Perfil: ARQSOF-02, Descrição do Perfil: Arquiteto de Software - Sênior, Valor Salarial (R\$): R\$ 15.112,53, Fator-k a ser utilizado: 1,95

Código de Identificação do Perfil: ATQ-01, Descrição do Perfil: Analista de Testes/Qualidade - Júnior, Valor Salarial (R\$): R\$ 4.824,49, Fator-k a ser utilizado: 2,01

Código de Identificação do Perfil: ATQ-02, Descrição do Perfil: Analista de Testes/Qualidade - Pleno, Valor Salarial (R\$): R\$ 6.602,48, Fator-k a ser utilizado: 1,95

Código de Identificação do Perfil: ATQ-03, Descrição do Perfil: Analista de Testes/Qualidade - Sênior, Valor Salarial (R\$): R\$ 7.708,80, Fator-k a ser utilizado: 1,95



Código de Identificação do Perfil: DESENV-03, Descrição do Perfil: Desenvolvedor de Software - Sênior, Valor Salarial (R\$): R\$ 13.560,89, Fator-k a ser utilizado: 1,95

Cronologia da Nova Portaria (6.040/2025): A Portaria SGD/MGI nº 6.040, de 11 de agosto de 2025, que o licitante alega ser a norma vigente, foi publicada em 13/08/2025 e entrou em vigor em 1º de setembro de 2025.

Data de Conclusão do Termo de Referência e Data do Orçamento estimado: Conforme o item 8.4.4.1 do TR, a data do orçamento estimado deve ser a data da assinatura do Termo de Referência. O TR foi assinado em 09/10/2025. Embora a nova Portaria de 2025 estivesse vigente na data da formalização do orçamento, o Termo de Referência utilizou os valores do Mapa de Pesquisa Salarial de Referência, conforme a Portaria SGD/MGI nº 750/2023 atualizada pela Portaria SGD/MGI nº 6.679, de 17 de setembro de 2024. O cálculo do preço estimado é uma etapa complexa do planejamento da contratação, que envolve a coleta de dados de mercado (guias salariais de TIC, contratações similares, dados de CAGED/PNAD) e a análise crítica da composição de preços. O processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da planilha de custos ocorreu antes da finalização e disseminação dos novos valores. Embora a Portaria nº 6.040/2025 tenha entrado em vigor em 01/09/2025, a compilação final, a análise e a inserção desses dados no Mapa de Pesquisa Salarial já consolidado pela Administração (e que se tornou parte do orçamento formalizado em 09/10/2025) teriam sido inviáveis ou tardias demais para o cronograma de contratação. A Administração utilizou a norma mais recente e completa que serviu de base para a pesquisa de preços e que estava consolidada para fins de planejamento interno: a atualização de setembro de 2024 (Portaria SGD/MGI nº 6.679/2024). Alterar o preço estimado em fase avançada do planejamento (outubro de 2025) apenas para aderir à portaria que entrou em vigor em 01/09/2025 implicaria a necessidade de reabrir todo o processo de orçamento estimado, o que poderia comprometer o cronograma da licitação, cuja urgência é justificada pela necessidade de continuidade do serviço e pelo encerramento do contrato anterior em setembro de 2025.

Conclusão sobre a Atualização de Valores: Pelos motivos elencados, a Administração pugna pela manutenção dos valores constantes no TR anexo ao Edital, baseados na atualização feita pela Portaria SGD/MGI nº 6.679/2024.

Erro material: Em seu questionamento, a licitante cita o seguinte: "sem observar sequer a atualização intermediária da Portaria SGD/MGI nº 3.230/2024". Entretanto, a referida portaria não existe. Considerou-se que neste ponto específico, a empresa referiu-se à Portaria SGD/MGI nº 6.679/2024.

Resposta aos Pedidos Específicos

a) Se a Administração pretende adequar a planilha de estimativa de custos à Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, atualmente em vigor.

Resposta: Não. A Administração defende a manutenção dos valores estimados, por conta dos esclarecimentos acima elencados.

b) Caso negativo, qual a justificativa técnica e normativa para adoção de valores ultrapassados e não mais vigentes.

Resposta: As justificativas estão elencadas nos tópicos acima.

2. Divergência entre o tempo de sprint previsto e o modelo oficial

O Termo de Referência indica que o sprint conceitual corresponde a 60 horas de execução, contudo, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, o perfil de Desenvolvedor Pleno atua 7 horas por dia, durante 15 dias úteis, totalizando 105 horas por sprint. Mesmo que se considere uma jornada reduzida a 10 dias úteis, ainda assim o resultado seria 70 horas de trabalho efetivo, valor superior às 60 horas adotadas no edital. Além disso, não há na Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025, nem nas portarias anteriores, qualquer previsão de sprint com duração de 60 horas, tampouco planilha com o formato e parâmetros adotados no edital. Dessa forma, constata-se que o modelo apresentado no Termo de Referência não reflete o padrão metodológico e de esforço estabelecido oficialmente pelo órgão central do SISP, o que pode conduzir a



- a) O fundamento técnico e normativo utilizado para a definição do sprint conceitual de 60 horas;
- b) Se o referido cálculo decorre de ato normativo interno, estudo de estimativa ou documento técnico complementar do TRE/PE;
- c) Se haverá ajuste da planilha de preços e do Termo de Referência para adequação aos parâmetros e metodologias oficiais definidos pela Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025.

Esclarecimento e Justificativa Técnica/Normativa

Modalidade de Remuneração e Sprint: O objeto da contratação é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software com modalidade de remuneração por pagamento de valor fixo por sprint executada, vinculada a níveis mínimos de serviço. Esta modalidade é permitida pela Portaria SGD/MGI nº 750/2023 (Inciso II do Art. 5º).

Base Metodológica Interna: O modelo de contratação do TRE/PE, embora adote o regramento da Portaria SGD/MGI nº 750/2023 por analogia (em função da ausência de norma específica para o Poder Judiciário), utiliza a sprint de referência de 60 horas como uma unidade de medida interna justificada por dados históricos de execução.

Cálculo Derivado da Produtividade Interna: O TR estabelece que o esforço em pontos para executar cada tarefa considera a série histórica da CONTRATANTE, fundamentada na sua experiência. Os servidores da CONTRATANTE possuem uma jornada de 6 horas diárias. O valor da sprint de referência (R\$ 7.249,20) foi obtido multiplicando o valor da hora calculada (com base no salário de R\$ 9.913,19 e Fator-k de 1,95) pela quantidade de 60 horas em uma sprint conceitual.

Justificativa de Adaptação ao Modelo SISP: A própria Portaria SGD/MGI nº 750/2023, que fundamenta este modelo, admite a expansão ou adaptação das diretrizes, desde que devidamente justificadas por estudos técnicos. O TRE/PE ancorou a definição da sprint no seu Processo de Desenvolvimento de Sistemas (PRODES), usando a produtividade média de seus servidores (jornada de 6 horas/dia) para definir a pontuação mínima esperada de 12 pontos. A jornada de trabalho dos servidores foi o fator determinante para a definição da carga horária de referência de 60 horas.

Resposta aos Pedidos Específicos

- a) O fundamento técnico e normativo utilizado para a definição do sprint conceitual de 60 horas.

Resposta: O fundamento técnico reside na análise da série histórica de execução de sprints realizadas pela equipe interna de desenvolvimento de sistemas do TRE/PE, detalhada no Termo de Referência (tópico 1.1.4 e subitens). O valor de 60 horas corresponde à capacidade de trabalho esperada de um Desenvolvedor Pleno, consistente com a jornada de trabalho de 6 horas diárias dos servidores da CONTRATANTE (que foram a base para a métrica de produtividade de 12 pontos por sprint). Normativamente, a adoção da sprint de 60 horas é uma adaptação justificada do modelo de remuneração por sprint previsto na Portaria SGD/MGI nº 750/2023 (Art. 5º, II), em conformidade com as diretrizes de expansão ou adaptação do modelo (Art. 1º, Anexo I, item 1.4.1 e 1.4.2 da Portaria 750/2023). Além disso, a própria Portaria, no item 5.3.1.7 de seu ANEXO I - MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE, cita como exemplo de composição de equipe para a sprint, a alocação de desenvolvedores com cargas horárias distintas, o que reforça a discricionariedade da Administração ao escolher o modelo de sua sprint conceitual:

5.3.1.7 Para calcular a capacidade total alocada a um tipo de sprint, deve-se definir a composição da equipe que atuará no projeto e atribuir a cada perfil a sua capacidade diária em função da unidade de medida escolhida a exemplo de:

Sprint Tipo A

Composição da equipe:

1 SM (5 HST/dia)

1 DEV_SR (8 HST/dia)

1 DEV_PL (7 HST/dia)

Total: 20 HST/dia

Timebox: 15 dias



➤ [Quadro informativo](#) ➤ [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90050/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

1 SM (5 HST/dia)

1 DEV_SR (8 HST/dia)

2 DEV_PL (14 HST/dia)

Total: 27 HST/dia

Timebox: 15 dias

Capacidade alocada por Sprint: 405 HST (15d * 27 HST)

b) Se o referido cálculo decorre de ato normativo interno, estudo de estimativa ou documento técnico complementar do TRE/PE.

Resposta: Sim, o cálculo decorre de um estudo de estimativa baseado em dados históricos internos. A metodologia ágil utilizada (PRODES - Processo de Desenvolvimento de Sistemas - TRE-PE) estabelece o uso de sprints com timebox de 15 dias corridos. A estimativa de 12 pontos por sprint de referência é resultante da análise de produtividade média diária dos servidores (1,13 pontos/dia x 11 dias úteis = 12 pontos), conforme detalhado no item 1.1.6 do Termo de Referência (ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO N.º 90050/2025 – ELETRÔNICO).

c) Se haverá ajuste da planilha de preços e do Termo de Referência para adequação aos parâmetros e metodologias oficiais definidos pela Portaria SGD/MGI nº 6.040/2025.

Resposta: Não haverá ajuste. A definição do Termo de Referência (ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO N.º 90050/2025 – ELETRÔNICO) está tecnicamente justificada por dados de produtividade e estimativa internos. Ademais, a alteração dos critérios de medição e pagamento para incluir uma sprint de 105 horas e adotar os novos valores salariais da Portaria de agosto de 2025 resultaria em uma alteração fundamental do preço estimado e da unidade de medida do objeto, o que comprometeria o certame e a isonomia, sendo desnecessário diante da robusta justificativa técnica baseada na experiência do órgão. A manutenção do estabelecido garante a economicidade e a comparabilidade das propostas com base nas premissas que fundamentaram a licitação.

Referente à indagação se as respostas fornecidas, do ponto de vista estritamente técnico, afetarão ou não a formulação das propostas para fins de republicação do Edital, esclareço que no nosso entendimento as respostas fornecidas não afetam a formulação das propostas, pois todos os esclarecimentos prestados basearam-se em disposições presentes no Edital e seus anexos."

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90050/2025 serão mantidos.

06/11/2025 12:07



Prezados, boa tarde,



Incluir esclarecimento



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 70010 - N° 90050/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)